



DECRETO N° 048, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 5° DO DECRETO MUNICIPAL N° 046, DE 01 DE JUNHO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO N° 020, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de alterar o inciso II do Art. 5° do Decreto Municipal n° 046, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre alterações no Decreto n° 020, de 21 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1° - O inciso II do Art. 5° do Decreto Municipal n° 046, de 01 de junho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5° - (...)

II – Intervalo mínimo de 3 (três) horas entre uma celebração e outra;

(...)”

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 04 de junho de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Líder de Assuntos Administrativos